

EMPALTA PARA O DIA
28/02/78 ad 1300
Em 24/1 de 178
Ditador da Secretaria

ARQUIVADO

PODER JUDICIARIO

PROTEÇÃO DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

MONTENEGRO

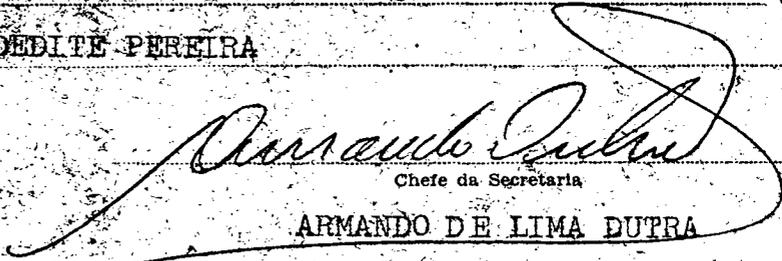
PROC. N.99/78

JUIZ DO TRABALHO: PRESIDENTE

DR; MARIO MIRANDA VASCONCELLOS

AUTUAÇÃO

Aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano
de 1978, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de MONTENEGRO/RS, autuo a
presente reclamação, apresentada por
LACI AZEREDO VIEIRA contra
DEBITE PEREIRA


Chefe da Secretaria

ARMANDO DE LIMA DUTRA

SUBSTº

OBJETO: Av. prev, saldo sal, sal, CTPS.

R\$1.625,60

mbn



PODER JUDICIARIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. Nº 99/78

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 99 178
Em 24/01/78

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de 19 78 compareceu perante mim, Diretor de Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento LACI AZEREDO VIEIRA (Reclamante)
faxineira (Profissão) casada (Estado Civil) brasileira (Nacionalidade)
 res.: Rua Flores da Cunha, s/nº (casa verde) Montenegro
 portador da C.P. nº 63915, série 446, e apresentou a seguinte reclamação, contra DEDITE PEREIRA (Reclamado) (Atividade)

domiciliado na Rua Osvaldo Aranha, 1589, MONTENEGRO (Rua e número)

DECLAROU QUE:

Trabalhou para a reclamada nos serviços de limpeza e como garçomete em sua pensão, desde 13.12.77, até 18.01.78, quando foi despedida sem justa causa. Desse tempo só recebeu como pagamento a importância de R\$600,00 e não teve sua CTPS assinada, razão pela qual vem reclamar:

- | | |
|---|-------------|
| 1.- AVISO PRÉVIO - 30 dias | R\$1.027,20 |
| 2.- DIFERENÇA SALARIAL - R\$1.027,20-600,00 | R\$ 427,20 |
| 3.- SALÁRIO de 5 dias | R\$ 171,20 |
| 4.- ASSINATURA NA CTPS | |

TOTAL.....R\$1.625,60

A reclamante fica ciente da audiência designada para o dia 28 de fevereiro/78, às 13 horas, devendo apresentar as provas de que dispõe, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três e que seu não comparecimento trará o arquivamento da presente reclamatória.

C6d. 138

Laci Vieira da Silva
LACI AZEREDO VIEIRA-rte.

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

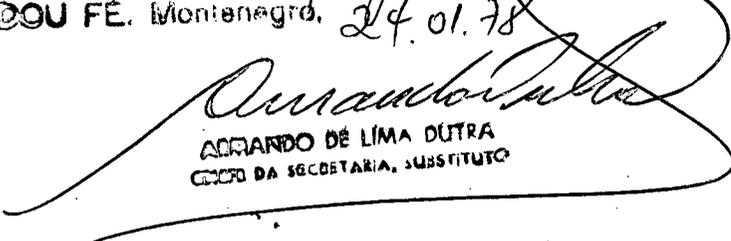
CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data

expedi notificação à recda,

a través do Of. Justiça Subt.

DOU FE. Montenegro, 24.01.78



ARIANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO

Proc.99/78

SR. **DEDITE PEREIRA** - Rua Osvaldo Aranha, 1589-MONTENEGRO

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante **LACI AZEREDO VIEIRA**

Reclamado **DEDITE PEREIRA**

Pela presente, fica V. S^ª, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **MONTENEGRO/RS** na rua **CAPITÃO CRUZ**, nº **1643**, no dia **vinte e oito** (**28**) do mês de **fevereiro/78**, às **treze** (**13,00**), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S^ª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo cópia da inicial.

Montenegro 24 de janeiro de 1978

Pedrito de Oliveira Ferreira

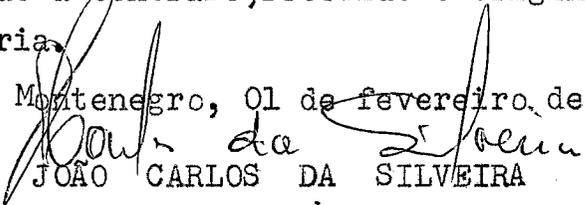
[Assinatura]

ARMANDO DE LIMA DE
SECRETÁRIO GERAL

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, às 11:00 horas, na rua Osvaldo Aranha, proximo Hospital Montenegro, - esquina com Assis Brasil - Pensão Bela Vista, local - de residencia da Rda. DEDITH DE OLIVEIRA FERREIRA, nome exato e não Dedite Pereira, como consta, tendo a mesma assinado a contrafé, recebido o original e cópia da reclamatória.

Montenegro, 01 de fevereiro de 1978.


JOÃO CARLOS DA SILVEIRA

Ofc. Justiça Aval.-substº



42

PROCESSO N.º 099/78

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e oito, às treze horas, estando aberta a audiência da

Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Presidente Dr. MÁRIO M. VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ERNY CARLOS HELLER, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados,

foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: LACI AZEREDO VIEIRA, reclamante, e DEDITE PEREIRA, reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados aviso prévio, saldo de salário, salário e assinatura da CTPS. Presente a reclamante, ausente a reclamada. Pela Junta foi decretada a revelia da reclamada em face do não comparecimento da mesma. A ausência da reclamada prejudicou sua defesa prévia e a primeira proposta de conciliação. 1.ª TESTEMUNHA DA RECLAMANTE: Carmem Dutra Silva, brasileira, casada, empregada doméstica, residente e domiciliada nesta cidade, na Vila Panorama. Prestou compromisso legal. P. R.: que conhece a reclamante e sabe que ela foi empregada da reclamada, posto que a depoente viu a reclamante trabalhando na reclamada e é vizinha da reclamante, tendo visto a reclamante sair todos os dias para o trabalho. Nada mais lhe foi perguntado.

Testemunha



Presidente

2.ª TESTEMUNHA DA RECLAMANTE: Olívia Prass, brasileira, casada, doméstica, residente e domiciliada na Vila Flor do Sul, - rua Belém 177, nesta cidade. Prestou compromisso legal. P.R.: que conhece a reclamante e sabe que ela trabalhou como empregada da reclamada eis que às vezes a reclamante ia junto com a depoente até a casa da reclamada, posto que a depoente seguia. Nada mais lhe foi perguntado.

Testemunha

Olívia Prass

Presidente

RAZÕES FINAIS DA RECLAMANTE: que se reporta aos termos da inicial e pede que seja julgada procedente a reclamatória. A ausência da reclamada prejudicou suas razões finais e a segunda proposta de conciliação. Pelo senhor Presidente, após terem -



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Pelo senhor Presidente, após terem votado os senhores Vo-
gais, foi proferida a seguinte decisão: VISTOS ETC. LACI
AZEREDO VIEIRA reclama de DEDITH PEREIRA aviso prévio, sal
do de salário, salário e assinatura da CTPS. A reclamada ,
embora devidamente notificada, não compareceu à audiência,
tendo a Junta decretado a sua revelia. A ausência da recla
mada prejudicou sua defesa e as propostas de conciliação .
A reclamante fez prova da relação de emprego mediante a a-
presentação de duas testemunhas e, em razões finais, pediu
Justiça. AANTE O EXPOSTO, CONSIDERANDO que o não compareci
mento da reclamada a deixou revel e confessa quanto à maté
ria de fato; CONSIDERANDO que o presente processo versa so
bre matéria de fato; CONSIDERANDO o mais que dos autos cons
ta, resolve a Junta de Conciliação e Julgamento de Montene
gro, por unanimidade de votos, condenar a reclamada a pagar
à reclamante Cr\$ 1.625,60, na forma do pedido, e a assinar a
CTPS da reclamante fazendo as devidas anotação, com base
nos termos da inicial. Determinou o senhor Presidente que
constasse em ata que após o início da presente decisão deu
entrada nesta sala a reclamada, que acompanhou a sentença
até o seu final. Custas, pela reclamada, no valor de Cr\$.
146,70. As partes chegaram a um acordo nas seguintes condi
ções: a reclamada pagará à reclamante Cr\$ 800,00 em duas par
celas de Cr\$ 400,00, vencendo-se a primeira no dia 03 de mar
ço do corrente ano e a segunda no dia 10 de março do corren
te ano. Custas, pro rata, no valor de Cr\$ 80,00, cabendo a
cada parte Cr\$ 40,00, ficando a reclamante dispensada do pa
gamento por ganhar menos do dobro do mínimo legal. Com o
recebimento do total convencionado a reclamante dará quita
ção quanto ao objeto da reclamatória. O não cumprimento por
parte da reclamada implicará num acréscimo de 30% sobre o
saldo devido. Foi, a seguir, encerrada a audiência. Para
constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente -
assinada.

MÁRIO MIRANDA VASCONCELOS
JUNZ DO TRABALHO PRESIDENTE

NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

ERMY CARLOS WELER
VOGAL DOS EMPRESADORES

Laci Azeredo Vieira

dedith pereira J.

Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria

61/13



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 99/78

TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 06 dias do mês de março do ano de mil, novecentos e setenta e oito, nesta cidade de Montenegro, às 13:30 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria compareceram o reclamante LACI AZEREDO VIEIRA e o Reclamado DEDITH PEREIRA

(Representação, quando houver)

(Representação, quando houver)

acordo celebrado

e por este último me foi dito que, em cumprimento a decisão proferida na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros) relativa a acordo.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.

E, para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

[Assinatura]
Dra. TIBREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria

Laci Azeredo Vieira
Reclamante

[Assinatura]
Reclamado



MINISTÉRIO DA FAZENDA
DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO
DE RECEITAS FEDERAIS - DARE

01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC

[Handwritten signature]

02 RESERVADO

04 RESERVADO

CPF -

030498920-72

03 DATA DE VENCIMENTO

05.03.78

05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE

DEDITH FERREIRA

06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.)

Osvaldo Azevedo

07 NÚMERO

1589

08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)

09 BARRIO OU DISTRITO

10 CEP
95760

11 MUNICÍPIO (CIDADE)

Montenegro

12 SIGLA DA U.F.

RS

14 COTA OU DUODÉCIMO

15 PERÍODO DE ATRIBUIÇÃO

16 TIPO

3

17 Nº PROCESSO

000 099/78

18 REFERÊNCIAS

19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA

Contas Judiciais - A

31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO

02 ORGÃO EXPEDIDOR
JCI de Montenegro

N.º E ESPÉCIE DO PROCESSO: 95/78

RECLAMANTE(S)
Laci Azeredo Vieira

RECLAMADO(A)
Dedith Pereira

GUIA N.º 79/78
EXPEDIDA EM 05 / 03 / 1978

IMPRESSÃO DO FUNCIONÁRIO
Banco do Brasil S.A.

Montenegro - RS.

22 MULTA E/OU JUROS

20 CÓDIGO
3505

21 VALOR - CR\$

10,00

25 CORREÇÃO MONETÁRIA

26 CÓDIGO

27 VALOR - CR\$

ATENÇÃO: PREENCHA O DARE A MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA.

28 TOTAL

29 VALOR - CR\$

40,00

30 AUTENTICAÇÃO



4/8

CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data compareceram as partes, tendo a reclamante ~~x~~ aceito o pagamento dos Cr\$ 800,00 nesta ocasião, abrindo mão da cláusula penal.

Montenegro, 06 de março de 1978

T. Palacios
DRA. THEREZINHA PALACIOS
Chefe Secretaria

DE ACORDO:

Wacir Azeredo Vieira

CONCLUIÇÃO

data de... conclusões
de...

em 06 de 03 de 1978

[Signature]
Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe da Secretaria

ARQUIVADO
DATA SUPRA
[Signature]
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

CONCLUIÇÃO
DATA SUPRA
[Signature]
Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe da Secretaria